



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CONTRATO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

Processo e Origem: 000144/2017 - SEDECULT; 000168/2017 - SEMED; 000322/2017 - SEMAS.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. ADEMAR SCHNEIDER**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALINE COAN BIROLI 08635381777**, CNPJ Nº 22.350.410/0001-03 estabelecida na Fazenda Socego, Zona Rural, Itarana/ES, neste ato representada pelo **Sr. Gabriel Possimoser**, brasileiro, casado. Empersário, CPF nº 090.800.727-29 e CI nº 1.696.691 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Sonorização de pequeno, médio e grande porte, visando atender as necessidades das secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no anexo I deste CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 19.220,00 (dezenove mil, duzentos e vinte reais)**, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após a execução do serviço, "atesto", pelo servidor competente e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

respectiva apresentação.

5.1.1 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.6 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

000700010812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00102Fonte de Recurso - 1000000000

000700010824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00125Fonte de Recurso - 1301000000

000700010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00140Fonte de Recurso - 1399000000

000900011212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00270Fonte de Recurso - 1101000000

000900011236100072.066 - MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00296Fonte de Recurso - 1101000000

000900011236500072.070 - MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00328Fonte de Recurso - 1101000000

000900011236500072.071 - MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00347Fonte de Recurso - 1101000000

001000011339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA33903900000 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

001000012781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS33903900000 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00389
Fonte de Recurso -
10000000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - O objeto deverá ser executado, parceladamente, conforme a necessidade de cada secretaria requisitante, de acordo com a Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, na qual constará, precisamente, as datas em que ocorrerão o evento, bem como a quantidade do serviço a ser utilizado.

7.2 - Diligenciar para que os instrumentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços solicitados sejam instalados com antecedência mínima de 03 (três) horas, antes do início do evento estabelecido pela Secretaria requisitante.

7.2.1 - Todos os equipamentos e a estrutura deverão estar em pleno funcionamento e em condições de uso dentro do prazo estabelecido no subitem anterior (7.2), os mesmos já estejam prontos para serem utilizados, o que será fiscalizado pela Secretaria requerente.

7.3 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o que for requisitado.

7.4 - A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será comunicado à CONTRATADA, sem que a esta caiba direito a indenização;

7.5 - Todo material contratado deverá ser fornecido com observância na legislação em vigor, sob pena de incorrer em penalidade;

7.6 - O fornecedor fica obrigado a trocar, às suas expensas e imediatamente, os equipamentos e a estrutura que não estiverem pleno funcionamento, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

8.1- São Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais, conforme cláusula quinta deste contrato.
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - São Obrigações da Contratada:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos serviços;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer

Birdi



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste edital, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará atesto por parte da secretaria requerente;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I do edital do pregão em epígrafe e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

h) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

j) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

k) Responsabiliza-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, furtos/roubo e outras ocorrências que acontecerem durante a execução do contrato.

l) Orientar, coordenar, acompanhar, montar os equipamentos, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;

b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

12.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

12.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.

12.3 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

12.3.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os produtos constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

12.3.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

12.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = \{(I - I_0).P\} / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

12.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.6 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

12.8 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

12.8.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

12.7.2. Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

12.8.2 - Prorrogação:

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

12.9 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.9.1 - Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.9.2 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

12.10 - Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.

12.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de março de 2017.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ALINE COAN BIROLI 08635381777

Sr. Gabriel Possimoser

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - CONTRATO Nº 000057/2017

Pregão Presencial Nº 000013/2017

Processo: 000144 / 2017

Contrato Nº 000057/2017

Empresa: ALINE COAN BIROLI 08635381777

CNPJ: 22.350.410/0001-03

Endereço: Rodovia ESTRADA ESTADUAL FAZENDA SOSSEGO, 484 - BARRA DO SOSSEGO - ITARANA - ES - CEP: 29620000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
013	00102-10 00000000	1	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ * 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02 QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -		440,0000	440,00
015	00102-10 00000000	1	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 04 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA * 06 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 1 DRIVE E 02 TWITTER CADA * 01 SIDE FILL STEREO COM COM 01 ALTO FALANTE DE		550,0000	550,00

Birolí

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Prefeitura Municipal de Itarana**

				18 X 800 WATTS E 01 DRIVER TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 06 AUXILIARES. * 01 PROCESSADOR DE AUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 QUADRAGATES, 02 EQUALIZADORES, 02 EFEITOS DE VOZ E 02 COMPRESSORES. * 01 NOTEBOOK * 02 AMPLIFICADORES DE SUB GRAVE * 02 AMPLIFICADORES DE MÉDIO GRAVE * 02 AMPLIFICADORES DE AGUDO. * 02 AMPLIFICADORES PARA MONITORAÇÃO * 04 MICROFONES SEM FIO. * 10 MICROFONES SEM FIO CO PEDESTAL * 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA. * 02 CUBOS PARA INSTRUMENTOS (GUITARRA E BAIXO) * 01 BATERIA ACÚSTICA. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA. -			
014	00125-13 01000000	1	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ * 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02 QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -		440,0000	440,00
012	00140-13 99000000	2	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES		440,0000	880,00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:

ALINE COAN BIROLI 08635381777
Sr. ALINE COAN BIROLI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



				DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ * 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02 QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -			
						Total	2.310,00
						Total Geral	2.310,00

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____

ALINE COAN BIROLI 08635381777
Sr. ALINE COAN BIROLI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

**ANEXO I - CONTRATO Nº 000057/2017**

Pregão Presencial Nº 000013/2017

Processo: 000144 / 2017

Contrato Nº 000057/2017

Empresa: ALINE COAN BIROLI 08635381777

CNPJ: 22.350.410/0001-03

Endereço: Rodovia ESTRADA ESTADUAL FAZENDA SOSSEGO, 484 - BARRA DO SOSSEGO - ITARANA - ES - CEP: 29620000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
011	00270-11 01000000	3	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 04 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA * 06 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 1 DRIVE E 02 TWITTER CADA * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 18 X 800 WATTS E 01 DRIVER TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 06 AUXILIARES. * 01 PROCESSADOR DE AUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 QUADRAGATES, 02 EQUALIZADORES, 02 EFEITOS DE VOZ E 02 COMPRESSORES. * 01 NOTEBOOK * 02 AMPLIFICADORES DE SUB GRAVE * 02 AMPLIFICADORES DE MÉDIO GRAVE * 02 AMPLIFICADORES DE AGUDO. * 02 AMPLIFICADORES PARA MONITORAÇÃO * 04 MICROFONES SEM FIO. * 10 MICROFONES SEM FIO CO PEDESTAL * 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA. * 02 CUBOS PARA INSTRUMENTOS (GUITARRA E BAIXO) * 01 BATERIA ACÚSTICA. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA. -		550,0000	1.650,00
010	00296-11 01000000	4	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO		440,0000	1.760,00

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____

Bioli
ALINE COAN BIROLI 08635381777
Sr. ALINE COAN BIROLI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Prefeitura Municipal de Itarana**

				FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ * 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02 QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -			
007	00328-11 01000000	2	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 01 ALTO FALANTE DE 18 X 800 WATTS CADA * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTO FALANTE DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITTER CADA * 02 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 10 CANAIS COM AUXILIAR E EFEITO DE VOZ * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE, MEDIO GRAVE E AGUDO. * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 02 MICROFONES SEM FIO UHF * 02 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELETRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -		245,0000	490,00
008	00328-11 01000000	3	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ		440,0000	1.320,00

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES****Sr. Ademar Schneider****Prefeito Municipal de Itarana****CONTRATADA:****ALINE COAN BIROLI 08635381777****Sr. ALINE COAN BIROLI**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA****ESTADO DO ESPIRITO SANTO****Prefeitura Municipal de Itarana**

				* 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02 QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -			
009	00347-11 01000000	3	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ * 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02 QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -		440,0000	1.320,00
Total							6.540,00
Total Geral							6.540,00

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____

Biroli
ALINE COAN BIROLI 08635381777
Sr. ALINE COAN BIROLI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - CONTRATO Nº 000057/2017

Pregão Presencial Nº 000013/2017

Processo: 000144 / 2017

Contrato Nº 000057/2017

Empresa: ALINE COAN BIROLI 08635381777

CNPJ: 22.350.410/0001-03

Endereço: Rodovia ESTRADA ESTADUAL FAZENDA SOSSEGO, 484 - BARRA DO SOSSEGO - ITARANA - ES - CEP: 29620000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
004	00371-10 00000000	6	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 01 ALTO FALANTE DE 18 X 800 WATTS CADA * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTO FALANTE DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITTER CADA * 02 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 10 CANAIS COM AUXILIAR E EFEITO DE VOZ * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE, MEDIO GRAVE E AGUDO. * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 02 MICROFONES SEM FIO UHF * 02 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELETRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -		245,0000	1.470,00
005	00371-10 00000000	6	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ * 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02		440,0000	2.640,00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:

ALINE COAN BIROLI 08635381777
Sr. ALINE COAN BIROLI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



				QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -			
006	00371-10 00000000	6	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 04 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA * 06 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 1 DRIVE E 02 TWITTER CADA * 01 SIDE FILL STEREO COM COM 01 ALTO FALANTE DE 18 X 800 WATTS E 01 DRIVER TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 32 CANALIS COM 06 AUXILIARES. * 01 PROCESSADOR DE AUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 QUADRAGATES, 02 EQUALIZADORES, 02 EFEITOS DE VOZ E 02 COMPRESSORES. * 01 NOTEBOOK * 02 AMPLIFICADORES DE SUB GRAVE * 02 AMPLIFICADORES DE MÉDIO GRAVE * 02 AMPLIFICADORES DE AGUDO. * 02 AMPLIFICADORES PARA MONITORAÇÃO * 04 MICROFONES SEM FIO. * 10 MICROFONES SEM FIO CO PEDESTAL * 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA. * 02 CUBOS PARA INSTRUMENTOS (GUITARRA E BAIXO) * 01 BATERIA ACÚSTICA. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA. -		550,0000	3.300,00
001	00389-10 00000000	4	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 01 ALTO FALANTE DE 18 X 800 WATTS CADA * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTO FALANTE DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITTER CADA * 02 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 10 CANALIS COM AUXILIAR E EFEITO DE VOZ * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE, MEDIO GRAVE E AGUDO.		245,0000	980,00

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____

ALINE COAN BIROLI 08635381777
Sr. ALINE COAN BIROLI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Prefeitura Municipal de Itarana**

				* 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 02 MICROFONES SEM FIO UHF * 02 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -			
002	00389-10 00000000	2	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE * 02 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA. * 02 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 01 DRIVER E 02 TWITER CADA. * 01 SIDE FILL STEREO COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 DRIVE TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 16 CANAIS COM 03 AUXILIARES E 01 EFEITO DE VOZ * 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 EQUALIZADORES E 02 QUADRAGATES * 01 NOTEBOOK * 01 AMPLIFICADOR DE SUB GRAVE * 01 AMPLIFICADOR DE MEDIO GRAVE AGUDOS * 01 AMPLIFICADOR PARA MONITORAÇÃO * 01 AMPLIFICADOR SIDE FILL * 04 MICROFONES SEM FIO UHF * 04 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL * 05 MICROFONES DE FIO COM PEDESTAL. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA -		440,0000	880,00
003	00389-10 00000000	2	SERV.	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 04 CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 X 800 WATTS CADA * 06 CAIXAS DE SOM DE ALTA COM 02 ALTOFALANTES DE 12 X 400 WATTS E 1 DRIVE E 02 TWITTER CADA * 01 SIDE FILL STEREO COM COM 01 ALTO FALANTE DE 18 X 800 WATTS E 01 DRIVER TITANIUM DE 100 WATTS CADA LADO * 04 MONITORES COM 01 ALTO FALANTE DE 15 X 400 WATTS E 01 TWITTER CADA * 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 06 AUXILIARES. * 01 PROCESSADOR DE AUDIO * 01 RACK DE PERIFÉRICO COM 02 QUADRAGATES, 02 EQUALIZADORES, 02 EFEITOS DE VOZ E 02 COMPRESSORES. * 01 NOTEBOOK * 02 AMPLIFICADORES DE SUB GRAVE * 02 AMPLIFICADORES DE MÉDIO GRAVE * 02 AMPLIFICADORES DE AGUDO. * 02 AMPLIFICADORES PARA MONITORAÇÃO		550,0000	1.100,00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:

ALINE COAN BIROLI 08635381777
Sr. ALINE COAN BIROLI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



				* 04 MICROFONES SEM FIO. * 10 MICROFONES SEM FIO CO PEDESTAL * 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA. * 02 CUBOS PARA INSTRUMENTOS (GUITARRA E BAIXO) * 01 BATERIA ACÚSTICA. * CABEAMENTO E MATERIAL ELÉTRICO COMPLETO PARA FUNCIONAMENTO DA SONORIZAÇÃO ACIMA DESCRITA. -			
					Total		10.370,00
					Total Geral		10.370,00

Itarana/ES, 02 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademair Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____

ALINE COAN BIROLI 08635381777
Sr. ALINE COAN BIROLI